



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 398/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 327/2015, PUBLICADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ (1 CRS) – IVOTI/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 97010-2000/07-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.681.361/0006-00, CNES sob o nº. 2232189, com sede na Avenida Presidente Lucena, nº. 3598, Centro – IVOTI/RS, CEP.: 93900-000, fone: (51) 3563-9900, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. VALQUIRIA VIEIRA DA SILVEIRA, portadora da Inscrição nº. 191.391 - COREN-RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 909.463.910-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 327/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 07 de dezembro de 2017 até 07 de dezembro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima-Quinta - Da Vigência, do Contrato nº. 327/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de IVOTI/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4497/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1052 à nº. 1053, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 97010-2000/07-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 327/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4497/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1052 à nº. 1053 do processo administrativo nº. 97010-2000/07-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.586.133,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 67.776,85	R\$ 813.322,20

VVS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 67.776,85	R\$ 813.322,20
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
Subtotal	R\$ 60.296,91	R\$ 723.562,92
	R\$ 65.156,91	R\$ 781.882,92
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Saúde Mental Estadual	Mensal	Anual
Subtotal	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
Saúde Mental Federal	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
INTEGRASUS	R\$ 63.720,20	R\$ 764.642,40
Subtotal	R\$ 1.636,96	R\$ 19.643,52
	R\$ 76.577,38	R\$ 918.928,56
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pós Fixado: FAEC	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 128.073,76	R\$ 1.536.885,12
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	R\$ 76.577,38	R\$ 918.928,56
	R\$ 215.511,14	R\$ 2.586.133,68

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 2.455.813,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 204.651,14 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 81.860,46 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 122.790,68 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) ao ano.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 327/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 4497/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1052 à nº. 1053 do processo administrativo nº. 970102000075, passando a ser conforme abaixo descrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Documento Descritivo
ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
IVOTI

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.
Meta: Através dos serviços da CCIH, atuar no sentido de que a taxa de infecção hospitalar dos pacientes internados permaneça com índices abaixo de 3%
Pontuação: 10
2. Manter a Ouvidoria Institucional
Meta: Apresentar relatório das atividades de ouvidoria para a comissão de avaliação dos contratos
Pontuação: 10
3. Manter em funcionamento a Comissão de revisão de Óbitos na Instituição.
Meta: Registrar e revisar 100% das causas de óbitos
Pontuação: 10
4. Encaminhar relatório mensal para o gestor de origem, com nome, endereço, telefone e tratamento proposto dos pacientes psiquiátricos internados que receberam alta.
Meta: Relatório mensal de 100% das internações psiquiátricas
Pontuação: 10
5. Relatório mensal para o Gestor local com nome, endereço, telefone, motivo de internação e tratamento proposto para pacientes crônicos que a apresentam internações recidivantes.
Meta: Relatório mensal de 100% das internações de pacientes crônicos
Pontuação: 10
6. Relatório dos pacientes atendidos por acidentes na Emergência do Hospital, com nome, motivo de atendimento, endereço, fone e local do acidente. Esse relatório deverá ser encaminhado à SMS de origem do paciente.
Meta: Relatório mensal de 100% dos pacientes atendidos por acidente de trabalho
Pontuação: 10
7. Redução dos acidentes relacionados ao trabalho no ambiente hospitalar.
Meta: Apresentar relatórios da CIPA trimestrais com informações e medidas adotadas, visando a redução de acidentes de trabalho.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

8. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Desenvolver os projetos da Humanização existentes e ampliar o projeto biblioteca hospitalar com a adoção do Programa Amigos da Leitura visando levar o hábito da leitura aos pacientes hospitalizados e criar novos projetos a cada trimestre.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município,

VVS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta: Implantar grupos de trabalho no intuito de discutir com os colaboradores da Instituição o preconizado na Portaria MS/GM nº 3.410/2013, Capítulo III, Seção II do Eixo da gestão, Artigo 8º, quanto aos aspectos de competência do hospital frente as responsabilidades decorrentes da contratualização.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 95% dos funcionários, 50% por semestre e apresentação de relatório para a comissão de acompanhamento de contratos.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/08 até 2017/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	12	11
CLÍNICO	CLINICA GERAL	26	23
	SAUDE MENTAL	2	2
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	1	0
	OBSTETRICA CLINICA	1	0
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	1	1
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSQUIATRIA	2	2
	REABILITACAO	1	1
TOTAL		46	40

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	55	R\$ 28.457,00	660	R\$ 341.484,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	53	R\$ 36.169,85	636	R\$ 434.038,20
47 - Psiquiatria	6	R\$ 3.150,00	72	R\$ 37.800,00
87 - Saúde Mental	4	R\$ 0,00	48	R\$ 0,00
Subtotal	118	R\$ 67.776,85	1416	R\$ 813.322,20

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	4200	R\$ 15.246,00	50400	R\$ 182.952,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	910	R\$ 7.562,10	10920	R\$ 90.745,20
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	5	R\$ 112,50	60	R\$ 1.350,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45	R\$ 2.025,00	540	R\$ 24.300,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	115	R\$ 3.481,05	1380	R\$ 41.772,60
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	114	R\$ 585,96	1368	R\$ 7.031,52
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1100	R\$ 6.930,00	13200	R\$ 83.160,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	160	R\$ 1.600,00	1920	R\$ 19.200,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	510	R\$ 6.359,70	6120	R\$ 76.316,40
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	912	R\$ 10.032,00	10944	R\$ 120.384,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	30	R\$ 390,00	360	R\$ 4.680,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	900	R\$ 567,00	10800	R\$ 6.804,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	120	R\$ 3.624,00	1440	R\$ 43.488,00
0417 - Anestesiologia	80	R\$ 1.781,60	960	R\$ 21.379,20
Subtotal	9201	R\$ 60.296,91	110412	R\$ 723.562,92

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês	Ano
---	-----	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	108	R\$ 4.860,00	1296	R\$ 58.320,00
Subtotal	108	R\$ 4.860,00	1296	R\$ 58.320,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 6.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 63.720,20
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 1.636,96
Subtotal			R\$ 82.577,38

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 60.296,91	R\$ 723.562,92
HOSPITALAR	R\$ 67.776,85	R\$ 813.322,20
Subtotal	R\$ 128.073,76	R\$ 1.536.885,12
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
Subtotal	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
FEDERAL	R\$ 76.577,38	R\$ 918.928,56
Subtotal	R\$ 82.577,38	R\$ 990.928,56
TOTAL GERAL	R\$ 215.511,14	R\$ 2.586.133,68

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

[Assinatura]

VVS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 327/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso:.....: 1681 e/ou 0006	Recurso:.....: 0006
Projeto:.....: 8065 e/ou 8065	Projeto:.....: 8516
NAD:.....: 3.3.90.39.3988	SubProjeto:.....: 11200
Empenho:.....: 17004860102	NAD:.....: 3.3.90.39.3912
Data:.....: 17/11/2017	Empenho:.....: 17004860148
	Data:.....: 17/11/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Valquíria Silveira
VALQUIRIA VIEIRA DA SILVEIRA
Procuradora da Associação Congregação de Santa Catarina -
Hospital São José

RATIFICAÇÃO: Em 15 de dezembro de 2017, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2017000041735

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 17/2000-0154947-8.

OBJETO: Para prestação de serviços aos portadores de necessidades especiais.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO.

CNPJ: 01.150.454/0001-01.

MUNICÍPIO: BARÃO/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 15 de dezembro de 2017, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2017000041738

TA Nº 403/2017, ao Contrato nº 580/2013; Processo: nº 003993-20.00/06-7, celebrado em 12-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANGUÇU. OBJETO: PRORROGAR, de 13 de dezembro de 2017 até 13 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação objetiva também REDUZIR, as consultas médicas de 60 procedimentos/mês para 15 procedimentos/mês, e AUMENTAR, os atendimentos/acompanhamento em reabilitação de 500 procedimentos/mês para 530 procedimentos/mês, passando o valor do contrato de R\$ 8.230,00 mês para R\$ 8.237,80 mês e R\$ 98.760,00 ano para R\$ 98.853,60 ano, objetiva ainda ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 e/ou 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 17005263514 / Data do Empenho: 05/12/2017.

Protocolo: 2017000041737

TA Nº 413/2017, ao Contrato nº 250/2015; Processo: nº 24690-20.00/15-3, celebrado em 13-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MED EQUIPA LTDA. - EPP. OBJETO: Prorrogar de 15 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade/Projeto: 6182 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 17004987921 / Data do Empenho: 07/12/2017.

Protocolo: 2017000041738

TA Nº 424/2017, ao Contrato nº 326/2015; Processo: nº 048436-20.00/06-5, celebrado em 07-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. OBJETO: PRORROGAR, de 08 de dezembro de 2017 até 08 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação do Contrato. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 e/ou 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 17004981097 / Data do Empenho: 30/11/2017.

Protocolo: 2017000041739

TA Nº 446/2017, ao Contrato nº 331/2015; Processo: nº 88472-20.00/11-3, celebrado em 13-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e SÉRGIO ADAIL VEZZOSI WALLAU & CIA. LTDA. - ME - CENTRO AUDITIVO PRÓ-AUDI. OBJETO: Prorrogar de 18 de dezembro de 2017 até 18 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação do Contrato. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 e/ou 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 17005282865 / Data do Empenho: 08/12/2017.

Protocolo: 2017000041825

Assunto: Contrato
Expediente: 097010-2000/07-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021793

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Congregacao de Santa Catarina, CNPJ: 91.681.361/0006-00; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/398/2017, Processo: nº. 97010-20.00/07-5, celebrado em 05-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 07 de dezembro de 2017 até 07 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 327/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros ", do Contrato nº. 327/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constando no Anexo I do Contrato nº. 327/2015. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 327/2015, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 07/12/2015 até 07/12/2018; VALOR: R\$ 2.586.133,68 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/327/2015. Número Empenho: 17004860102; 17004860148.

Protocolo: 2017000041826